



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Plotagem de veículo pertencente à Secretaria de Segurança e Trânsito tendo como critério de julgamento o menor valor por LOTE..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de serviço de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículo público municipal (S.S.T.), permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

2.2 - O processo de plotagem, é mais célere do que o procedimento de pintura, uma vez que não há necessidade de período de secagem da tinta ou do verniz, além de não necessitar de processos como lixamento ou polimento. O material adesivo é aplicado diretamente sobre a pintura original, sem prejuízo ao veículo, além do processo ser mais barato que a pintura total do veículo.

2.3 - A plotagem, adicionalmente, protege a pintura original da chuva, raios UV, arranhões, batidas de pedra e pequenos impactos, permitindo a conservação do valor patrimonial do veículo por mais tempo e proporcionando a retração, caso necessário, pois possui fácil remoção (quando com intenção de fazê-la).

2.4 - O ciclo de vida do presente objeto será de 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 – Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1 - O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá também apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu, de modo satisfatório os referidos produtos.

5.2 - A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia ou documento equivalente que comprovem o prazo solicitado no Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de quantitativo estimado para o fornecimento de objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE PLOTAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ADESIVO AUTOMOTIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS DA G.C.M.T. E S.S.T. Adesivo para envelopamento de veículos, adesivo com duração mínima de 5 anos e com tamanhos variados em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a S.S.T.), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Alguns adesivos necessitam ser refletivos, que serão informados pela S.S.T. e G.C.M.T. Segue os veículos a serem devidamente adesivados:	UNID	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – O quantitativo constante deste anexo são estimativo para doze (12) meses e servirão tão somente de subsídio aos participantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 30 (trinta) dias da solicitação formal.

7.2 – A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.

7.3 - Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre a realização dos trabalhos.

7.4 - Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos.

7.5 - A Contratada deverá, sem ônus para a contratante, pelo período de 12 meses após a instalação, se necessário, reparar os objetos contra defeitos de fabricação bem como garantir que o serviço foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

7.6 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá prazo de até trinta (30) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para a entrega dos insumos.

7.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 - O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias úteis após a declaração da empresa vencedora no processo licitatório à Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura de Tietê, no horário das 08 às 17 horas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8 - O orçamento compreende o fornecimento de todos os materiais constante neste Termo de Referência.

7.9 - É de responsabilidade do fornecedor corrigir quaisquer defeitos no fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de eventual negligência, imperícia ou omissão.

7.10 - O vencedor deve entregar todas as ARTES ELABORADAS para a Secretaria de Segurança e Trânsito, constando todas as informações necessárias do que foi empregado na prestação do serviço.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 - A pesquisa de preços será realizada inicialmente pela própria Secretaria Requisitante, junto a possíveis fornecedores, conforme orçamento que acompanha o presente, e eventualmente outros serão obtidos através do Departamento de Compras.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

9.2 - A responsabilidade pela fiscalização deste contrato ficará a cargo da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria 20.904/2025.

9.3 - A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela Chefe do respectivo departamento.

9.4 - As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.602/2024.

9.5 - A omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até trinta (30) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

11.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de quarenta e oito (48) horas.

11.3 – Caso a detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 06 de junho de 2025

Luciano Rodrigues Kuehni

Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino

Secretário de Segurança e Trânsito